



AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL
APEX-BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

EDITAL

(Aviso de Licitação publicado no DOU - Seção 3, Edição nº 244, de 23 de dezembro de 2025, pág. 280)

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada , com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime ininterrupto (24 horas por dia, sete dias por semana), para atender às necessidades de segurança patrimonial e segurança pessoal do novo edifício-sede da Apex-Brasil , localizado na SGAS 903, Lote 80, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70390-030, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
TIPO:	<i>MENOR PREÇO TOTAL</i>
DATA E HORA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 11h , do dia 07 de janeiro de 2026 .
NORMA DE REGULAÇÃO:	Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil (RLC Apex-Brasil).
LOCAL DA LICITAÇÃO:	Plataforma Novo Licitações-e (fornecida e mantida pelo Banco do Brasil) Número do Processo/Número da Licitação na plataforma Licitações-e: 1085347 .
CONTATOS E INFORMAÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">▪ E-mail: licitacao@apexbrasil.com.br▪ Endereço: Centro Empresarial CNC (CECNC), Torre B, 12º a 18º andares, Setor de Autarquias Norte (SAUN/Norte), Quadra 05, Bloco C, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.040-250.▪ Telefone: (61) 2027-0202 de 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 12h e das 14h30 às 18h.▪ Portal de Aquisições da Apex-Brasil: https://compras.apexbrasil.com.br Fale Conosco: https://compras.apexbrasil.com.br/faleconosco



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **Vigilância Patrimonial Desarmada**, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime ininterrupto (24 horas por dia, sete dias por semana), para atender às necessidades de segurança patrimonial e segurança pessoal do novo edifício-sede da **Apex-Brasil**, localizado na SGAS 903, Lote 80, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70390-030, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital).

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações descritas na plataforma Licitações-e e aquelas constantes deste Edital, prevalecerão as disposições previstas no Edital, exceto quando se tratar de orientações meramente operacionais relativas ao uso da referida plataforma.

1.1.2. A licitação será processada em **lote único**, considerando a impossibilidade ou inadequação técnica na divisão do objeto.

2 LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Agência de Promoção de Exportações do Brasil – **Apex-Brasil**, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

2.3. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar a página do [Novo Licitações-e](#), devendo acessar ou se registrar na “Área do Cliente”.

2.4. As Propostas Comerciais serão recebidas a **partir do dia 23 de dezembro de 2025 até às 10h59 do dia 07 de janeiro de 2026**, por meio do endereço [Novo Licitações-e](#), onde se encontra o acesso para a “Área do Cliente”.

2.5. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **11h do dia 07 de janeiro de 2026**.

2.6. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.7. O **modo de disputa** será “**aberto e fechado**”, ou seja, hipótese em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. No âmbito deste Pregão, e sem prejuízo das demais disposições deste Edital, as empresas deverão:

I) Atender às exigências do Edital e seus Anexos;



- II) Ter objeto social compatível com o objeto da presente licitação; e
- III) Observar e cumprir o disposto no Código de Ética da **Apex-Brasil** e ao Programa de *Compliance* da **Apex-Brasil**, ambos disponíveis no Portal da Transparência.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- I) Empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a **Apex-Brasil** nos termos do § 2º, inciso I, do art. 72, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – **Apex-Brasil (RLC)**;
- II) Sociedades estrangeiras, ainda que por estabelecimentos subordinados, que não possuam autorização do Poder Executivo brasileiro para operar no Brasil, bem como sociedades estrangeiras que não possuam no Brasil representante legal como poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- III) Empresas de um mesmo grupo com semelhanças de diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios;
- IV) Direta ou indiretamente, funcionário ou dirigente da **Apex-Brasil** ou responsável pela licitação, conforme **art. 72 do RLC**, que compreende: **I** - os membros: **a)** do Conselho Deliberativo; **b)** do Conselho Fiscal; e **c)** da Diretoria Executiva; e **II** - seus empregados. Na hipótese de as pessoas descritas desempenharem função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, a vedação aqui descrita se estende às pessoas jurídicas que tenham como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou empregados da **Apex-Brasil**, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- V) Empresas cujos sócios sejam cônjuges/companheiros ou que tenham grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores da **Apex-Brasil**, ou de profissionais autônomos nas mesmas condições;
- VI) Empresas/fornecedores que empreguem direta ou indiretamente mão de obra infantil ou trabalho escravo ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- VII) Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- VIII) Empresas sancionadas com a **declaração de inidoneidade** registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ), CEIS, CNEP e CEPIM), no Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade



Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do CNJ, bem como as punidas por práticas corruptivas, ou quaisquer outros cadastros mantidos pela Administração Pública ou pelo Sistema “S” que contenham informações restritivas de empresas, com penalidade de inidoneidade vigente; e

IX) Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.2.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Trata-se de bens/serviços comuns e sem exigência de multidisciplinaridade que demande esforço coletivo para o atendimento da necessidade administrativa, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para tal finalidade, tendo em vista, inclusive, a grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem executar os serviços e escopo do presente certame, sem a necessidade de formar consórcio para a plena e satisfatória execução do objeto aqui previsto.

3.3. A participação no presente Pregão implica para a licitante: **(i)** a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos; **(ii)** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e **(iii)** a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas exigidas neste Edital, ressaltando que a **Apex-Brasil** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico do [Novo Licitações-e](#) os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto mediante Adesão Digital ou Adesão via Agência. As licitantes deverão buscar informações diretamente junto ao Banco do Brasil acerca do regulamento e do funcionamento da plataforma Licitações-e, bem como para obter as orientações necessárias para sua adequada utilização.

4.2. Os interessados devem observar e respeitar a política de uso do sistema eletrônico do [Novo Licitações-e](#), não cabendo qualquer responsabilização da **Apex-Brasil** por eventuais incompreensões ou mau uso da plataforma.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e.

4.3.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.



- 4.4. É de responsabilidade do licitante verificar a validade de sua chave de acesso, devendo realizar atualizações necessárias junto à instituição responsável pelo sistema eletrônico.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **Apex-Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será remarcada mediante a disponibilização de comunicado e publicação de aviso no Diário Oficial da União.
- 4.9. Recomenda-se:
 - a) a leitura do **Portal do Fornecedor**, disponível no site fornecedor.bb.com.br/#!/institucional/apresentacao, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas à plataforma Licitações-e;
 - b) que a licitante ainda não cadastrada no sistema de licitações busque a instituição responsável, qual seja Banco do Brasil, para o cadastro com antecedência razoável, de forma a viabilizar sua participação no certame. A **Apex-Brasil** não se responsabiliza pelos prazos necessários para registro e disponibilização de chaves de acesso; e
 - c) que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para o início da sessão pública, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. A participação no certame se dará por meio da digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços ou descritivo do objeto, por meio do sistema eletrônico, conforme data e horário limite estabelecidos no **item 2.4** deste Edital.
 - 5.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, na opção “Área do Cliente”.
 - 5.1.2. A licitante **NÃO** deve enviar proposta comercial **em arquivo anexo**, por meio da respectiva opção disponibilizada no sistema eletrônico, anteriormente à disputa do certame. A licitante também não deverá **se identificar** (seja pela logomarca, descrição na proposta, nome do arquivo eletrônico, nome do representante legal da empresa, ou por qualquer outro meio).



- 5.1.2.1.** Para participação neste certame **NÃO** serão necessárias a inclusão de documentos anexos na proposta e a repetição das especificações do objeto no sistema eletrônico. O modelo de proposta constante do **Anexo II** do presente Edital (juntamente com os modelos descritos no item **19** do Termo de Referência) é apenas uma referência para a elaboração da proposta revisada, a ser encaminhada pela empresa arrematante nos moldes dos **itens 5.5.2 e 8.11** deste Edital, **somente ao final da etapa de lances**.
- 5.1.3.** A proposta apresentada pela licitante deverá contemplar o **valor total** ofertado para todo o período contratual, qual seja **36 (trinta e seis) meses**, registrando no sistema o valor global/total do lote único e apresentando em seu inteiro teor os valores unitários e valores totais por item.
- 5.1.3.1.** Ao apresentar o inteiro teor de sua proposta, na forma e prazos previstos no **item 5.5.2**, a licitante deverá observar o valor máximo da licitação e os valores máximos unitários, conforme exposto no **item 9** do presente Edital.
- 5.2.** O **cadastro da proposta** de que trata o item anterior pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.** Em campo próprio do sistema, a licitante deverá informar a sua condição ou não de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 5.4.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Ao **cadastrar** sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda com as condições a seguir descritas.
- 5.5.1.** O objeto deverá atender a todas as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital.
- 5.5.2.** Ao final da disputa eletrônica de preços, a(s) licitante(s) que tiver(em) ofertado o **MENOR PREÇO TOTAL**, deverá(ão) enviar via sistema Licitações-e, **até às 14h do dia seguinte (horário de Brasília), os documentos de habilitação em suas versões originais ou em cópias autenticadas por cartório competente ou vias certificadas digitalmente, e o documento original da proposta devidamente assinada, de forma manuscrita ou eletrônica (prioritariamente por meio de assinatura qualificada, ou no mínimo, avançada), salvo as certidões que possam ser extraídas da internet, conforme previsto no item 8.11.**
- 5.5.2.1.** Caso o sistema Licitações-e apresente falha(s) e/ou instabilidade(s), desde que devidamente comprovada(s), o envio da documentação poderá ser realizado por meio do endereço licitacao@apexbrasil.com.br, observado o prazo



estipulado no item 5.5.2.

- 5.5.2.2.** Entende-se por assinatura qualificada aquela que possua certificação digital ICP Brasil e avançada aquela realizada por meio da plataforma utilizada pela **Apex-Brasil** – D4Sign, nos termos da classificação prevista na Lei Federal nº 14.063/2020.
- 5.5.2.3.** Todo documento enviado em vias certificadas digitalmente deve estar de acordo com a Lei 14.603/2020 e Medida Provisória 2.200-2/2021, incluindo todas as informações necessárias para verificação da validade legal das assinaturas. A **ApexBrasil** poderá realizar a validação das assinaturas utilizando os meios oficiais disponíveis, sendo responsabilidade da(s) licitante(s) garantir que tais documentos foram assinados de forma adequada.
- 5.5.3.** No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido pela licitante, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) entenderá como sendo igual ao solicitado no Edital e seus anexos, qual seja, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação.
- 5.5.4.** O preço total do objeto da proposta comercial escrita de que trata o **item 8.11** deste Edital, observado o modelo constante no **Anexo II** (Modelo de Proposta Comercial), deverá ser o mesmo ofertado no lance final ocorrido na fase da disputa eletrônica, salvo se houver negociações realizadas com o(a) Sr(a). Pregoeiro(a), para obtenção de preço menor.
- 5.5.5.** A proposta escrita deverá indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade e cargo na empresa; e deverá ser rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante da empresa, **que deverá comprovar possuir poderes para assinatura de proposta comercial**, bem como numerada seguidamente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 5.6.** Os preços ofertados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, inclusive salários, transportes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e trabalhista, bem como encargos de qualquer natureza.
- 5.7.** Para a estipulação dos preços a licitante deverá observar o disposto no “**Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial” do presente Edital.
- 5.8.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.8.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.



- 5.8.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.8.3.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.9. A proposta de preço a ser encaminhada na forma do item 5.5.2 deverá conter, ainda, os seguintes documentos:**
- 5.9.1.** Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia, notas explicativas, e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, tributos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços de cada posto de serviço envolvido na contratação e dos materiais e equipamentos que compõem o presente objeto.
- 5.9.1.1.** As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.
- 5.9.1.2.** O detalhamento da formação dos preços de que trata este item possibilitará, durante a execução contratual, a análise de eventual solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentada pela futura Contratada.
- 5.9.2.** GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.
- 5.9.2.1.** Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante não forem enviados concomitantemente à proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para a sua apresentação.
- 5.9.3.** É de responsabilidade da licitante a indicação do(s) Acordo(s) Coletivo(s) de Trabalho ou Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho à(s) qual(is) se submete, conforme as peculiaridades de cada posto de serviço descrito no Termo de Referência (Anexo I), e respeitados os respectivos salários fixados por cargo, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- 5.9.4.** Juntamente com as planilhas de memórias de cálculo apresentadas, a licitante deverá encaminhar o **Termo de Conclusão de Vistoria Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica**, conforme os modelos constantes dos **Anexos I e II** do Termo de Referência, respectivamente.
- 5.10.** É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 5.10.1.** item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de



participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (boa prática, art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

- 5.10.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública ou ao Sistema “S” (boa prática, art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
- 5.10.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
- 5.10.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
- 5.10.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- 5.10.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 5.10.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo a(o) Pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências, conforme previsto no Edital.
- 5.10.8. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 5.10.9. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação neste Pregão, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar os itens abaixo indicados.

- 6.1. **A habilitação jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
 - I) Prova do registro comercial, para os empresários individuais;
 - II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado e atualizado, para as sociedades comerciais em geral,



acompanhado do documento de eleição do(s) administrador(es), quando for o caso;

- III) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- IV) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a aferição do respectivo porte deverá se dar por apresentação de documentação hábil, como certidão simplificada da Junta Comercial, balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício ou declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).

6.2. A **regularidade fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- II) Prova de inscrição no Cadastro Fiscal do Governo de Distrito Federal, ou nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal da sede da licitante, conforme o caso;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) única, na forma regulamentada pelo Ministério da Fazenda, por meio da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, e eventuais alterações posteriores;
- IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- V) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal, quando for o caso, do local da sede da licitante, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente; e
- VI) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela CEF.

6.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.2.2. Em virtude da disposição constante no **item 6.2, inciso V**, para fins de comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, nos casos de Municípios que fazem a segregação de certidões tributárias (tributos mobiliários e imobiliários), a licitante deverá apresentar a(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos ou Positiva(s) com Efeito de Negativa(s) relativa(s) aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**.

6.2.3. A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.4. Os documentos de **regularidade fiscal** poderão ser substituídos pela apresentação da Certidão de Regularidade Cadastral (CRC) extraída do Sistema de



Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a qual comprova a situação de regularidade fiscal da licitante.

6.3. A **qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da seguinte documentação:

- I)** Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
- II)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- III)** Apresentação das Demonstrações Contábeis denominadas: Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, referentes **ao último exercício social, já exigíveis, devidamente aprovadas na forma da legislação em vigor.**

6.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou em outro órgão equivalente), devendo as Demonstrações Contábeis, obrigatoriamente, ser assinadas por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, responsável pela escrituração contábil-fiscal, conjuntamente, com o(s) sócio(s) administrador(es);

6.3.2 É vedada a substituição das Demonstrações Contábeis por balancetes ou balanços provisórios;

6.3.3 As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o recibo de entrega emitido pelo Sped;

6.3.4. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante deverá ser demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1;**

6.3.4.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado anual da contratação;

6.3.4.3. Capital mínimo ou Patrimônio Líquido não inferior a **10% (dez por**



cento) do valor estimado anual da contratação; e

- 6.3.4.4.** Capital mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **1/12 (um doze avos)** do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.
- 6.3.4.5.** Os índices de que tratam os **itens 6.3.4 e 6.3.4.1** deverão ser calculados pela licitante e ratificados pelo responsável por sua contabilidade, mediante aposição de assinatura e indicação do seu nome e do número de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
- 6.3.5.** Caso o valor total constante na declaração referente ao item **6.3**, inciso **I** apresente divergência percentual superior a **10% (dez por cento)**, para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para a sua apresentação.
- 6.3.6.** Salienta-se que os requisitos de qualificação econômico-financeira acima exigidos se dão em virtude da natureza e vultuosidade do objeto a que diz respeito este Edital, não somente pelo valor anual estimado da contratação em comento, como também pela sua relevância no fiel desempenho da missão institucional da Agência, necessitando, por isso, demandar das empresas interessadas em executar este objeto a demonstração da saúde econômico-financeira necessária para o fiel cumprimento contratual.
- 6.4.** A **qualificação trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (artigo 642-A da CLT), cujo prazo de validade é de 180 (cento e oitenta) dias, emitida pelo órgão distribuidor competente na sede da pessoa jurídica do participante.
- 6.4.1.** Da mesma forma prevista no **item 6.2.4**, o documento de **regularidade trabalhista federal** poderá ser substituído pela apresentação da Certidão de Regularidade Cadastral (CRC) extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a qual comprova a situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante.
- 6.5.** Para fins de demonstração da **qualificação técnica**, a licitante deverá apresentar a documentação exigida no tópico correspondente do **Termo de Referência, Anexo I** do presente Edital.
- 6.5.1.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da **licitante**, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.



- 6.6.** Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** ao final dos lances, ou daquelas que lhe sucederem, nessa ordem, devendo tais documentos serem apresentados na forma e prazo previstos no **subitem 5.5.2**.
- 6.6.1.** Quando do julgamento da habilitação, o(a) Sr. (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal e da certidão de falência, mediante consulta em sites oficiais que emitam certidões *on line* via internet, inclusive ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, desde que tal diligência não importe em substituição de ato de responsabilidade do licitante que deveria ser praticado em momento processual oportuno.
- 6.6.1.1.** As diligências mencionadas no **item 6.6.1**, ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento da sessão pública.
- 6.6.1.2.** Adverte-se que alguns municípios e estados, contudo, não propiciam à sociedade consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e/ou de qualificação econômico-financeira via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões das licitantes.
- 6.6.2.** Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado.
- 6.6.2.1.** Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos de regularidade fiscal e/ou da certidão negativa de falência e concordata, serão eles considerados válidos por **180 (cento e oitenta) dias** contados do primeiro dia útil subsequente à data de expedição.
- 6.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **Apex-Brasil**, para a regularização da documentação.
- 6.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item **“PENALIDADES”** deste Edital, sendo facultado à **Apex-Brasil** convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.



6.8. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor da licitante participante do certame, ou seja, daquele CNPJ que concorrerá no procedimento licitatório.

6.8.1. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em seu nome. Sendo a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos subitens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na inabilitação da licitante.

7 DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar** este ato convocatório, devendo encaminhar as razões por escrito, ao(à) Sr(a). Pregoeiro(a), até **2 (dois) dias úteis antes** da data final para o recebimento das propostas, isto é, **até o dia 02/01/2026¹**, com indicação do número do Pregão.

7.1.1. Os questionamentos, pedidos de esclarecimentos e razões de impugnação ao Edital deverão ser protocolados/apresentados à **Apex-Brasil**, exclusivamente, por meio do correio eletrônico licitacao@apexbrasil.com.br, sendo considerados válidos os e-mails recebidos **até às 18h** do dia limite mencionado no **subitem 7.1** deste Edital.

7.1.2. As impugnações protocolizadas no correio eletrônico licitacao@apexbrasil.com.br, em documento digitalizado (PDF), deverão estar devidamente assinadas, de forma manuscrita ou eletrônica (preferencialmente por meio de assinatura qualificada, ou no mínimo, avançada), nos termos mencionados no **subitem 7.1.1**.

7.1.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.2. Caberá ao(à) Sr(a). Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo(s) setor(es) responsável(is) pela elaboração do Edital e do Termo de Referência, **decidir sobre a impugnação e os pedidos de esclarecimentos e providências no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

7.3. Acolhida a petição contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

¹ Considera-se o **intervalo** de **dois dias úteis antes da data da licitação**.



7.4. Todas as respostas relativas a eventuais questionamentos ou impugnações se darão na forma prescrita nos **itens 16.17 e 16.18** deste Edital, e vincularão os participantes e a **Apex-Brasil**.

7.5. **Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.**

8 PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

8.1.1. O(A) Pregoeiro(a), com o apoio da área técnica demandante, analisará as propostas de preços apresentadas, podendo desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, apresentem vícios insanáveis ou não atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência. A decisão deverá ser devidamente registrada e disponibilizada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.1.2. Também serão **desclassificadas** as propostas que:

I) Apresentarem erro, falha ou divergência que impossibilite ou torne ambíguo o conhecimento de seus elementos essenciais; e/ou

II) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou exorbitantes; e/ou

II.I) Considera-se inexequível, salvo prova em sentido contrário, a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (aplicável no caso de contratação de serviços).

II.II) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

II.III) Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

II.IV) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item **16.4**, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - c) Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
 - d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - j) Estudos setoriais;
 - k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- III) Deixem de cotar um ou mais itens que compõem o lote ofertado,** quando essencial para a execução do contrato, uma vez que se analisará a relevância/essencialidade do(s) referido(s) item(ns) no âmbito do objeto licitado; e/ou
- IV) Identifique o licitante; e/ou**
- V) Ultrapassarem os preços máximos fixados no item 9.1 deste Edital; e/ou**
- VI) Não atendam às exigências deste Edital.**
- 8.1.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 8.1.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário.
- 8.1.2.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.1.2.4.** O ajuste de que trata o dispositivo acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.1.2.5.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 8.1.2.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 8.1.2.7.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 8.1.2.8.** O não preenchimento do “Questionário de *Due Diligence* de Integridade da **Apex-Brasil**” exigido no item **11.6.1.3** poderá acarretar a desclassificação do licitante no certame.
- 8.2.** Aberta a sessão pública, os licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico, por meio do qual deverão encaminhar **exclusivamente** seus lances. A cada lance ofertado, o sistema registrará e informará imediatamente aos participantes o devido valor e horário de registro. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 8.2.1.** Durante a sessão pública, os licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.**
- 8.2.2.** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 8.3.** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo(a) Sr(a). Pregoeiro(a).
- 8.3.1.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) e com a Comissão de Contratação.
- 8.4.** Será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”** para o envio de lances neste Pregão Eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, assim definido no inciso II, do Art. 43, do Regulamento de Licitações e de Contratos da **Apex-Brasil**.
- 8.4.1.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.4.2.** Encerrado o prazo aleatório previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **10 (dez) por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.4.2.1.** Na ausência de, no mínimo, **3 (três) ofertas** com valores até **10 (dez) por cento** superiores a de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 8.4.3.** Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de **3 (três)**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.4.3.1.** Encerrado esse prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
- 8.4.3.2.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela Comissão de Contratação e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 8.4.3**, em prol da consecução do melhor preço para a **Apex-Brasil**.
- 8.5.** Antes de anunciar o vencedor, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.6.** O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Sr(a). Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor, quando ofertado.
- 8.6.1.** Esta negociação **não suspende os prazos** estabelecidos nos itens **5.5.2** e **8.11** do Edital.
- 8.7.** No caso de desconexão do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** A critério do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), a etapa competitiva poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes sobre o dia e horário de reabertura, mediante mensagem inserida no sistema Licitações-e.
- 8.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema do Licitações-e irá verificar, com base no cadastro realizado, se a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, utilizada neste Edital como boa prática de gestão das licitações da **Apex-Brasil**.
- 8.9.1.** **Se** a licitante que apresentou lance mais vantajoso não se enquadrar no **subitem 8.9**, o sistema do licitações-e irá verificar, com base no cadastro das licitantes, se existem microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentaram **propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada**, o que se caracteriza como empate, para que lhes seja assegurado direito de preferência à contratação.
- 8.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do intervalo estabelecido no **subitem 8.9.1**, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela originariamente considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.



- 8.9.3.** Se não for oferecida nova proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no **subitem 8.9.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.
- 8.9.4.** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar nova proposta de preço inferior à proposta melhor classificada, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentou proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 8.9.5.** O disposto no **subitem 8.9.1** somente se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar **não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.**
- 8.9.6.** Considerando não haver verificação automática do empate ficto pelo sistema do Licitações-e após o encerramento da disputa de preços, caso a desclassificação da arrematante em momento posterior ao da sessão pública gere a situação do empate ficto previsto no **subitem 8.9.1**, a licitante interessada deverá encaminhar e-mail para licitacao@apexbrasil.com.br até **24 (vinte e quatro) horas** após a decisão de desclassificação informando sua intenção de cobrir a proposta arrematante, sob pena de preclusão.
- 8.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.11.** Encerradas as etapas anteriores, o(s) proponentes(s) **arrematante(s)** do(s) lote(s) deverá(ão) encaminhar a proposta comercial atualizada e os documentos de habilitação solicitados no **item 6** do Edital, que poderão ser fotocópia autenticada por Tabelião ou vias certificadas digitalmente, via sistema Licitações-e na opção “Anexar documentos”, **até às 14h do dia seguinte ao encerramento da disputa de preços (horário de Brasília), salvo as certidões que possam ser extraídas pela internet.**
- 8.11.1.** Caso o sistema Licitações-e apresente falha(s) e/ou instabilidade(s), desde que devidamente comprovada(s), o envio da documentação poderá ser realizado por meio do endereço licitacao@apexbrasil.com.br, observado o prazo estipulado no item **8.11**.
- 8.11.2.** **A apresentação pela licitante dos respectivos documentos de habilitação** elencados no **item 6**, em **cópias autenticadas digitalmente** pelo denominado “cartório virtual”, acompanhada da respectiva certidão de autenticação digital comprova, desta forma, a autenticidade, integralidade, tempestividade e o não-repúdio dos documentos, bem como a legitimidade do cartório. Assim, **pode-se entender que a apresentação de cópias autenticadas de forma digital tem o mesmo valor jurídico dos documentos originais e de cópias autenticadas em papel, uma vez que há garantia da trilha de auditoria digital, proporcionando o amparo legal/jurídico para habilitar o licitante no procedimento licitatório.**



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, ESTIMATIVA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa total referente ao prazo de 36 (trinta e seis) meses com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 10.356.752,88 (dez milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, sendo este o valor total máximo da presente licitação, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	ESCALA	TURNO	Nº DE POSTOS	Nº DE PROFISS.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO - POR PROFISS.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO PARA 36 MESES
1.1	Vigilância patrimonial desarmada (Motorizada)	12x36	Diurno	1	2	R\$ 10.984,80	R\$ 21.969,60	R\$ 790.905,60
1.2	Vigilância patrimonial desarmada (Posto móvel)	12x36	Diurno	1	4	R\$ 9.095,83	R\$ 36.383,30	R\$ 1.309.798,80
1.3	Vigilância patrimonial desarmada (Postos Fixos)	12x36	Diurno	4	8	R\$ 9.095,83	R\$ 72.766,60	R\$ 2.619.597,60
1.4	Vigilância patrimonial desarmada (Motorizada)	12x36	Noturno	1	2	R\$ 11.941,82	R\$ 23.883,64	R\$ 859.811,04
1.5	Vigilância patrimonial desarmada (Posto Móvel)	12x36	Noturno	1	4	R\$ 10.101,79	R\$ 40.407,16	R\$ 1.454.657,76
1.6	Vigilância patrimonial desarmada (Postos Fixos)	12x36	Noturno	4	8	R\$ 10.101,79	R\$ 80.814,32	R\$ 2.909.315,52
1.7	Supervisor de Vigilância patrimonial desarmada	44h semana is	Diurno	1	1	R\$ 11.462,96	R\$ 11.462,96	R\$ 412.666,56
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				13	29	R\$ 10.356.752,88		

9.2. Destaca-se que o quantitativo indicado é meramente estimativo, no intuito de definir o valor máximo total do contrato. Não implica, assim, em obrigação de execução de sua totalidade, sendo que a **Apex-Brasil** demandará o serviço de acordo com as suas necessidades.

9.3. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de Créditos Orçamentários consignados à Coordenação de Infraestrutura, por meio da Iniciativa Orçamentária nº 09954 - Bens e Serviços Mudança de Sede.

9.4. O(A) Sr(a). Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de seus preços com relação aos valores máximos unitários definidos pela área técnica para a contratação.

9.5. A proposta deverá apresentar o valor total do lote único desta licitação, acompanhado da discriminação dos valores unitários de cada item que o compõe:

9.5.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda nacional e em algarismo com



no máximo **2 (duas) casas decimais** após a vírgula.

9.5.2.0 valor total deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo **2 (duas) casas decimais** após a vírgula.

9.5.3. Quando a divisão do valor total pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

- 9.6.** Se a licitante que apresentar a proposta ou o lance de menor valor não atender às exigências de habilitação, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e declarada a licitante vencedora, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do objeto do certame ao autor da proposta ou lance de menor valor, observada a não obrigatoriedade de a **Apex-Brasil** concretizar a contratação com a licitante à qual o objeto licitado foi adjudicado.
- 9.8.** Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**, observados os prazos e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 9.8.1. Ressalta-se que a disputa de preços, no sistema Licitações-e, ocorrerá com base no MENOR PREÇO TOTAL, considerando a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses.**
- 9.9.** Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste Edital, salvo em sede de impugnação ou em caso de evidente erro material.
- 9.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.11.** O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela **Apex-Brasil**.
- 9.12.** Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços dos postos) superior ao estimado pela **Apex-Brasil**.
- 9.13.** Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada.
- 9.13.1.** Caso a licitante melhor classificada apresente proposta com salário inferior ao disposto nesta subcondição, o(a) Pregoeiro(a) fixará prazo para ajuste da



proposta;

9.13.2. O não atendimento à solicitação do(a) Pregoeiro(a) no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta;

9.13.3. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

9.13.4. Será **desclassificada** a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10. DOS RECURSOS

10.1. De todos os atos e decisões do(a) Sr(a). Pregoeiro(a) relacionados com o Pregão Eletrônico caberá um único recurso, **após terminada a sessão pública e com a devida liberação do prazo para intenção de recursos pelo sistema Licitações-e**, observados os termos constantes dos subitens seguintes:

10.1.1. Ao final da sessão, **depois de o(s) lote(s) for(em) arrematado(s) e o sistema liberar o campo próprio para apresentação da intenção de recurso**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

10.1.1.1. Encerrada a etapa de lances, **a(s) licitante(s) deverá(ão) consultar regularmente o sistema** para verificar se está liberada a opção para interposição de recurso.

10.1.1.2. **A partir da liberação no sistema do campo próprio para interposição de intenção de recurso, a(s) licitante(s) terá(ão) 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.**

10.1.1.2.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

10.1.1.3. Ressalta-se que o sistema contabiliza o prazo para manifestação da intenção de recorrer, previsto no item anterior, **em horas corridas, inclusive em dias não úteis.**

10.1.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso.

10.1.1.5. As razões do recurso deverão abordar, sob pena de preclusão, todas as etapas do processo licitatório, salvo aquelas matérias afetas à impugnação ao Edital e que, portanto, já se encontram preclusas.

10.1.2. A(s) licitante(s) que manifestar(em) intenção de recurso deverá(ão) juntar memoriais/razões escritas, exclusivamente via e-mail licitacao@apexbrasil.com.br, no prazo de **2 (dois) dias úteis, contados da data em que foi liberada a opção de registro da intenção de recorrer**



no sistema, sendo considerados válidos os e-mails recebidos até às 18h do dia limite fixado.

- 10.1.3.** Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em **2 (dois) dias úteis, até às 18h do dia limite fixado**, contados do término do prazo para oferecimento das razões recursais escritas, sendo-lhes assegurada vista dos documentos.
- 10.1.4.** A ausência da apresentação de memoriais/razões escritas configurará a desistência do direito de recorrer.
- 10.1.5.** Os pedidos de vista dos documentos da licitação deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail licitacao@apexbrasil.com.br.
- 10.1.6.** Caso não seja possível a disponibilização imediata dos documentos pertinentes, o Pregoeiro deverá publicar comunicado estendendo o prazo para apresentação das razões recursais, previsto no **item 10.1.2** ou das contrarrazões, previsto no **item 10.1.3**.
- 10.2.** O(a) Sr(a). Pregoeiro(a) deverá, fundamentadamente, aceitar ou rejeitar o recurso apresentado, registrando no sistema Licitações-e a sua decisão. A íntegra da manifestação acerca do recurso será disponibilizada tanto na própria plataforma Licitações-e quanto no Portal de Aquisições da **Apex-Brasil**.
- 10.3.** O recurso contra atos e decisões do(a) Sr(a). Pregoeiro(a) terá efeito devolutivo e suspensivo, e o seu acolhimento pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.** A **Apex-Brasil** decidirá acerca do recurso único no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data final para sua interposição, ou, a depender do caso, da data-limite para oferecimento das contrarrazões recursais, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, podendo o referido prazo para julgamento dos recursos ser prorrogado por mais **10 (dez) dias corridos**.
 - 10.4.1.** As manifestações recursais, bem como os demais documentos produzidos pela **Apex-Brasil** relativos ao presente certame, serão disponibilizados aos interessados por meio da plataforma Licitações-e, sendo igualmente permitida a sua consulta presencial na Coordenação de Aquisições da **Apex-Brasil**, no endereço indicado na primeira página deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h e das 14h30 às 18h.
- 10.5.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou que versem de matéria afeta à impugnação do Edital, bem como aqueles em desacordo ao disposto no **subitem 10.1**.
- 10.6.** As decisões referentes **às propostas comerciais, à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas** de acordo com os **itens 16.17 e 16.18** deste Edital.
- 10.7.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for desclassificada após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto no **item 8.11** deste Edital.



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante a **assinatura eletrônica (preferencialmente por meio de assinatura qualificada, ou no mínimo, avançada) do Contrato**, cuja minuta é parte integrante deste Edital (**Anexo III**), com a licitante que tiver ofertado o **MENOR PREÇO TOTAL**, e desde que atendidos todos os demais requisitos e formalidades estabelecidos neste Edital e seus anexos.

11.1.1. A licitante deverá informar no **Anexo II** deste Edital (Modelo de Proposta Comercial) o(s) endereço(s) de e-mail do(a)(s) representante(s) legal(ais) que será(ão) signatário(a)(s), de modo a permitir a compatibilidade com assinatura eletrônica avançada. Destacamos que é vedada a indicação de conta de grupo de e-mail em que várias pessoas podem acessar, visando à segurança do procedimento.

11.1.2. A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este Edital será realizada eletronicamente, preferencialmente por meio de assinatura qualificada (certificação digital ICP Brasil), ou no mínimo, avançada (por meio da plataforma utilizada pela **Apex-Brasil** – D4Sign), nos termos da classificação prevista na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

11.2. A licitante será convocada para assinar eletronicamente o Contrato ou instrumento equivalente, nos parâmetros previstos no **subitem 11.1**, tendo o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, para realizar a referida assinatura e restituir o instrumento à **Apex-Brasil**.

11.2.1. Em atenção ao art. 77 do Regulamento de Licitações e de Contratos da **Apex-Brasil**, a licitante vencedora ficará obrigada a aderir ao Código de Ética e ao Programa de *Compliance* da **Apex-Brasil**, que regulamentam as condutas entre a Agência e seus fornecedores, e que estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Agência.

11.2.2. A partir da data de assinatura eletrônica do contrato, a Contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, para apresentação da **garantia do Contrato**, de acordo com a forma, prazo e requisitos estabelecidos na minuta do instrumento contratual, **Anexo III**, do presente Edital.

11.2.3. A Contratada prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total anual estimado do Contrato, que deverá contemplar o prazo de vigência contratual acrescido de **90 (noventa) dias** após o término da vigência do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro-garantia.



- 11.2.4.** Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela Contratada à **Apex-Brasil** em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se as outras penalidades previstas em lei e/ou nas normas da **Apex-Brasil**.
- 11.2.5.** A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de todas as obrigações da Contratada, não sendo, por isso, aceita qualquer garantia com previsão de restrição à cobertura dos referidos eventos:
- I)** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II)** Prejuízos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Apex-Brasil** à Contratada.
 - IV)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 11.2.6.** A garantia prestada contratada será liberada no prazo de **até 90 (noventa) dias**, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pela **Apex-Brasil**, de que os produtos e serviços foram executados a contento e os pagamentos devidamente liquidados.
- 11.2.7.** Em caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual ou de alteração do valor do contrato, a Contratada deverá atualizar ou reforçar a pertinente garantia, observado o prazo a que se refere o **item 11.2.2**, que começará a correr a partir da assinatura eletrônica do respectivo termo aditivo ou termo de apostilamento, se for o caso.
- 11.2.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for notificada pela **Apex-Brasil**.
- 11.2.9.** Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida, sem justificativa aceita pela **Apex-Brasil**, poderá ser considerada como recusa injustificada em assinar o contrato e descumprimento total da obrigação assumida, podendo implicar sua imediata rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.3.** Caso a licitante vencedora, sem justificativa aceita pela **Apex-Brasil**, deixe de assinar o instrumento contratual ou instrumento equivalente no prazo do **item 11.2**, estando este prazo dentro do prazo de validade da proposta, bem como de aderir ao Código de Ética e ao Programa de *Compliance* da **Apex-Brasil**, fatos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às sanções previstas nos **itens 13.2, inciso I, alínea “b” (perda do direito à contratação)**, e/ou **13.2, inciso I, alínea “d” (suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Apex-**



Brasil), reservando-se à **Apex-Brasil** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a licitante remanescente ou cancelar a licitação, nos moldes do **item 16.12**.

- 11.3.1.** A autoridade competente da **Apex-Brasil** poderá, excepcionalmente, de forma motivada, com base no princípio da proporcionalidade e seus corolários (necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito), reduzir as sanções previstas no **item 11.3 para a penalidade do item 13.2, inciso I, alínea “c” (advertência)**.
- 11.3.2.** Na convocação da licitante remanescente, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, bem como o disposto no **item 10.7**.
- 11.3.3.** A licitante remanescente convocada na forma do subitem anterior, dentro dos **90 (noventa) dias** seguintes à abertura do Pregão, para em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, assinar o instrumento contratual ou documento equivalente, e devolvê-lo à **Apex-Brasil**, sujeitar-se-á às mesmas penalidades que a licitante vencedora (**ver item 11.3**), no caso de recusa.
- 11.4.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem **ciência prévia e expressa da Apex-Brasil**.
- 11.5.** É vedada a subcontratação total do objeto e, em caso de subcontratação parcial de terceiros, desde que mediante autorização prévia da **Apex-Brasil** e mantida a responsabilidade da licitante perante a **Apex-Brasil**, é vedada sua celebração com licitante que tenha participado deste procedimento licitatório.
 - 11.5.1** A subcontratação parcial do objeto será admitida apenas quando relacionada às atividades que não exigem qualificação técnica específica e que não tenham uma vinculação direta com os serviços a serem entregues pela futura contratada.
- 11.6.** De acordo com o art. 78 do Regulamento de Licitações e de Contratos da **Apex-Brasil**, e conforme norma interna específica, deverá ser realizada análise de integridade (*Due Diligence* de Integridade) das empresas, previamente à realização das contratações da **Apex-Brasil**.
 - 11.6.1.** Da etapa *Due Diligence* de Integridade (*DDI*):
 - 11.6.1.1.** O licitante estará sujeito à análise de integridade prevista no artigo 78 do Regulamento de Licitações e de Contratos da **Apex-Brasil** disponível no Portal da **Apex-Brasil**.
 - 11.6.1.2.** A *Due Diligence* de Integridade (*DDI*) do licitante classificado como a proposta mais vantajosa, na presente demanda licitatória, **será realizada antes da etapa de adjudicação do resultado** deste processo de aquisição ou de contratação de serviços, na forma da norma interna de regência da **Apex-Brasil**.
 - 11.6.1.3.** A análise de integridade, prevista no item anterior, pela Área de Integridade, se fará com base no “**Questionário de Due Diligence**”



de Integridade da Apex-Brasil", disponível no **Anexo VI** deste Edital, conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a) ao licitante, que deverá preenchê-lo e restituí-lo, devidamente assinado pelo seu representante legal ou representante/delegado, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** a partir da solicitação.

11.6.1.3.1. O não preenchimento do "Questionário de *Due Diligence* de Integridade da **Apex-Brasil**" pelo licitante poderá acarretar sua **desclassificação**.

11.6.1.4. A Área de Integridade da **Apex-Brasil** poderá realizar contato direto com o licitante para solicitar informações adicionais ou esclarecimentos quanto às respostas dadas no "Questionário de *Due Diligence* de Integridade da **Apex-Brasil**", e/ou a informações apuradas no decorrer da diligência.

11.6.1.5. A *DDI*, de competência exclusiva da Área de Integridade da **Apex-Brasil**, utilizará fontes públicas e privadas de informação, de forma que possa avaliar com precisão todos os riscos envolvidos na pretensa contratação do licitante da melhor proposta, sendo que os riscos serão classificados em baixo, médio e alto pela Área de Integridade.

11.6.1.5.1. Caberá à Área de Integridade da **Apex-Brasil**, propor ao(à) Pregoeiro(a) eventuais medidas para mitigar possíveis riscos do licitante classificado com a proposta mais vantajosa.

11.6.1.5.2. Os documentos de *DDI* serão acessados exclusivamente pelos colaboradores da **Apex-Brasil** responsáveis pelo processo de contratação e disponibilizados para eventuais auditorias de órgãos de controle.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Minuta de Contrato (**Anexo III**) do presente Edital.

13. PENALIDADES

13.1. A licitante que fizer declaração falsa; que ensejar o retardamento da execução do certame ou que falhar ou fraudar durante o certame ou na execução do objeto sofrerá as penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no Contrato (**Anexo III**) do presente Edital.

13.2. Constituem penalidades:

I - Durante a licitação:

- a) Desclassificação do licitante;
- b) Perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar na forma dos **itens 11.3 e 11.3.3**.



- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **Apex-Brasil**, por até **2 (dois) anos**.

II - Durante a execução contratual:

- a) Penalidades previstas no **Contrato (Anexo III)** deste Edital) por descumprimento das obrigações contratuais.
- 13.3.** Não haverá aplicação de penalidade sem que a licitante seja notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação do ato, exceto as previstas nos **itens 13.2, inciso I, alíneas “a” (recurso próprio) e “b” (no âmbito licitatório)**, sendo que a prevista na **alínea “b”** poderá ser aplicada a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para assinatura eletrônica do Contrato.
- 13.4.** Na penalidade prevista no **item 13.2, inciso I, alínea “a”**, o (a) Sr. (a). Pregoeiro(a) poderá excluir do certame a licitante que incorrer em conduta inadequada, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.5.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.6.** São condutas irregulares, para fins de penalização, no âmbito da licitação e, no que couber, no campo da execução contratual:
- I)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame, na forma do Edital;
 - II)** Não celebrar/assinar o contrato ou documento equivalente (se for o caso), quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do documento para assinatura;
 - III)** Apresentar documentação falsa;
 - IV)** Ensejar o retardamento da execução do certame, sem causa justificada e devidamente acolhida pela **Apex-Brasil**;
 - V)** Não manter a proposta ofertada durante o prazo de validade;
 - VI)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - VII)** Comportar-se de maneira inidônea; e/ou
 - VIII)** Cometer fraude fiscal.
- 13.7.** Para os efeitos de enquadramento dos fatos irregulares às condutas previstas nas alíneas do **item 13.6**, supra, considera-se:
- I) Retardamento na execução do certame:** qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura eletrônica do contrato ou instrumento equivalente;



II) Não manter a proposta: a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda a desistência, pela licitante, de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III) Falhar na execução contratual: o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado, a ser apurado administrativamente pela **Apex-Brasil**, observado o regular direito de defesa;

IV) Fraudar na execução contratual: a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a **Apex-Brasil**, seja de forma isolada, em concorrência com outro competidor, ou mesmo com a concorrência de colaborador da **Apex-Brasil**;

V) Comportar-se de maneira inidônea: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato/instrumento equivalente, tais como: **(a)** frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; **(b)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei; **(c)** induzir o Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação, deliberadamente, a erro no julgamento; **(d)** prestar informações falsas; e **(e)** apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Apex-Brasil**, observado o princípio da proporcionalidade.

14 PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A **Apex-Brasil** informa que cumpre a contento as disposições contidas na legislação de proteção de dados, e exige de seus fornecedores, tomadores, executores/convenientes, patrocinados e demais parceiros (“efeito cascata”), o mesmo grau de comprometimento para o cumprimento da referida normatização, que visa tutelar dados pessoais e, conseqüentemente, direitos de personalidade dos mais variados tipos, tais como previstos na legislação.

14.2. A **Apex-Brasil** fará inserir cláusula de Proteção de Dados em seus contratos, convênios, patrocínios e demais instrumentos jurídicos, nos limites da legislação de proteção de dados pessoais e legislações especiais com aplicação correlata, na forma do anexo competente contido neste instrumento convocatório.

14.3. Ao estabelecer relação jurídica com a **Apex-Brasil**, o representante legal do parceiro e/ou contratado, por meio de instrumento jurídico específico, consentirá expressamente em compartilhar eventualmente com terceiros seus dados pessoais referentes ao nome, número de cadastro de pessoa física (CPF) e identidade (RG), para fins de controle social, decorrente de pedidos de informação alicerçados na Lei de Acesso à Informação (Lei nº12.527/12).



15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital como anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência e respectivos anexos;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta do Contrato e Adendos I e II;

ANEXO IV – Calendário de Pagamentos da **Apex-Brasil**;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública; e

ANEXO VI – Questionário de *Due Diligence* de integridade da **Apex-Brasil**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.3. A adjudicação do objeto desta licitação será feita por **MENOR PREÇO TOTAL** à licitante vencedora.

16.4. O(A) Sr(a). Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos, solicitar apresentação de documentos e/ou informações adicionais e promover quaisquer diligências que entender necessárias para a regular defesa dos interesses da **Apex-Brasil**, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, podendo fixar prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação, observado o disposto no **subitem 6.6.1**.

16.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) adotará o princípio do **formalismo moderado** e poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata ou comunicados e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. **As licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a apresentação das propostas vincula a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento ou desacordo de qualquer pormenor.**

16.7. Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

16.8. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a alteração será comunicada pelo(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) por meio de comunicação oficial.



- 16.9.** Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, ou mesmo se faça necessário obter esclarecimentos e/ou promover diligências, nos termos do **item 16.4**, a licitação poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos pelo(a) Sr(a). Pregoeiro(a).
- 16.10.** Fica assegurada às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos no **item 4.3**, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 16.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Apex-Brasil**, salvo o disposto no **subitem 10.1.1.3**.
- 16.12.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá cancelá-lo justificadamente, em face de razões de interesse da **Apex-Brasil**, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O cancelamento do procedimento licitatório induz ao do Contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento do procedimento licitatório, ressalvado o direito da signatária de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato, quando for o caso.
- 16.13.** A homologação de resultado desta licitação e a adjudicação do objeto à licitante vencedora não implicará direito à contratação.
- 16.13.1.** Até a assinatura eletrônica do Contrato, a adjudicatária poderá ser inabilitada ou desclassificada se a **Apex-Brasil** tiver conhecimento de fato superveniente/desabonador no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, entre outros, conhecido após o julgamento.
- 16.13.2.** Se ocorrer a inabilitação/desclassificação da adjudicatária por fatos referidos no subitem anterior, a **Apex-Brasil** poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou cancelar esta licitação.
- 16.13.3.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.
- 16.14.** Atuará como Pregoeiro(a) deste Pregão o membro da Comissão de Contratação indicado na plataforma do Licitações-e ou, na sua ausência, o(a) substituto(a) devidamente designado por esta Agência.
- 16.15.** Atuarão como Equipe de Apoio do Pregão os membros da Comissão de Contratação da **Apex-Brasil**, conforme designação feita pela Diretoria de Gestão Corporativa da **Apex-Brasil**, e representantes da unidade demandante desta Agência.
- 16.16.** O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF.
- 16.17.** Todas as respostas relativas a eventuais questionamentos, pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital, bem como as decisões referentes aos



recursos contra quaisquer atos deste procedimento licitatório serão oportunamente divulgadas, com efeito de comunicação dos atos processuais, por meio eletrônico na internet, no sistema eletrônico [Novo Licitações-e](#), e no endereço <https://compras.apexbrasil.com.br> > Aquisições > Aquisições em andamento > PELE 174.2025.00050 (PE 01/2026) > Comunicados.

16.18. É de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta licitação no endereço eletrônico da plataforma de processamento deste certame - Sistema Eletrônico [Novo Licitações-e](#) do Banco do Brasil, bem como no Portal de Aquisições da Apex-Brasil, <https://compras.apexbrasil.com.br/>.

16.19. O(s) instrumento(s) contratual(is) decorrente(s) do presente certame será(ão) disponibilizado(s) no endereço <https://apexbrasil.com.br> > Transparência e Prestação de contas | ApexBrasil > Licitações e Contratos > Contratos, após os trâmites internos de finalização da respectiva contratação.

16.20. Na aplicação do princípio do formalismo moderado (**item 16.5** deste Edital), levar-se-á em conta que: **(i)** a **Apex-Brasil** é serviço social autônomo com personalidade jurídica de direito privado; **(ii)** a **Apex-Brasil** atua predominantemente com base no direito privado; **(iii)** a **Apex-Brasil** é entidade desburocratizada em relação aos entes e órgãos da Administração Pública brasileira² para executar com maior eficiência e celeridade a missão que lhe foi imposta pela Lei nº 10.668/2003.

ASSINADO DIGITALMENTE

Luciana Dionizio Pereira
Coordenadora de Aquisições

² Tal compreensão se extrai dos seguintes fundamentos: **(i)** artigo 37, inciso XIX, da Constituição Federal de 1988; **(ii)** artigo 4º, incisos I e II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; **(iii)** Decisão nº 907/1997 do Tribunal de Contas da União – TCU; **(iv)** Recurso Extraordinário nº 789.874/SC, julgado pelo Supremo Tribunal Federal - STF em 2014.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Vide arquivo à parte)



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

À

Apex-Brasil

Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote C, Torre B, 12º ao 18º andar, Centro Empresarial CNC, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.040-250

Referência: Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2026**

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a) da **Apex-Brasil**,

A proposta que faz a empresa _____, inscrita(o) no CNPJ n.º _____, para a *prestação de serviços continuados de **Vigilância Patrimonial Desarmada**, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime ininterrupto (24 horas por dia, sete dias por semana), para atender às necessidades de segurança patrimonial e segurança pessoal do novo edifício-sede da **Apex-Brasil**, localizado na SGAS 903, Lote 80, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70390-030, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), é a abaixo descrita:*

LOTE ÚNICO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO PARA O PERÍODO DE 36 MESES:
R\$ _____ (_____), CONFORME PLANILHAS ANEXAS:

- Tabela Resumo da Proposta de Preços, conforme Modelo do **ANEXO III do TR**;
- Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Modelo do **ANEXO IV do TR** (Usado para calcular o valor do Anexo III do TR); e
- Planilha de Quantitativos de Materiais e Equipamentos, conforme Modelo do **ANEXO V do TR** (Usado como insumo para preencher o Módulo 5 do Anexo IV do TR).

OBSERVAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL. VEJAMOS:

Obs. 1) Além das planilhas com as memórias de cálculo acima, a licitante deverá, adicionalmente, apresentar:

- O Termo de Conclusão de Vistoria Técnica, conforme o Modelo do **ANEXO I do TR**;
ou
- A Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, conforme o Modelo do **ANEXO II do TR**.

Ou seja, juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar os anexos descritos no item 19 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Obs. 2) Ressalta-se que a disputa de preços no sistema Licitações-e se dará pelo **MENOR PREÇO TOTAL**.



Obs. 3) Deverão ser preenchidos todos os itens que compõem o lote único, sob pena de desclassificação da proposta.

Obs. 4) Posto o critério de **MENOR PREÇO TOTAL do presente certame, a licitante deverá observar os valores máximos unitários e totais admitidos por posto, descritos no Edital.**

Obs. 5) O valor dos itens e/ou valor total deverão ter, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Quando a divisão do valor total pela quantidade dos itens resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais, devendo também ser igual ou inferior ao valor arrematado.

Obs. 6) A numeração e a descrição dos itens cotados deverão guardar correspondência com aquelas constantes no Termo de Referência;

Obs. 7) Os quantitativos previstos constituirão mera expectativa em favor da Contratada, posto que dependerá da necessidade de aquisição, não estando a **Apex-Brasil obrigada a realizá-los em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.**

Obs. 8) É de responsabilidade da licitante a indicação do(s) Acordo(s) Coletivo(s) de Trabalho ou Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho à(s) qual(is) se submete, conforme item 5.9.3 do Edital.

** As observações acima são orientações para preenchimento da proposta comercial e seu texto não precisa ser replicado no inteiro teor do documento apresentado.*

DECLARAMOS que:

- a)** A validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura;
- b)** Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- c)** Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº 01/2026, conforme o Edital;
- d)** Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e)** Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são direta ou indiretamente, funcionário ou dirigente da **Apex-Brasil** ou responsável pela licitação, conforme **art. 72 do RLC**, que compreende: **I** - os membros: **a)** do Conselho Deliberativo; **b)** do Conselho Fiscal; e **c)** da Diretoria Executiva; e **II** - seus empregados. Na hipótese de as pessoas descritas desempenharem função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, a vedação aqui descrita se estende às pessoas jurídicas que tenham como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou empregados da **Apex-Brasil**, bem como seus cônjuges,



companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

f) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;

g) **No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como:** deslocamentos, hospedagem, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais, equipamentos e mão de obra a ser empregada, alimentação, locações, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, fora das hipóteses legais, regulamentares e contratualmente permitidas, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução do objeto, bem como de eventual reversão de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;

h) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade intelectual, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade desta empresa licitante que responderá por eles contra reclamações relacionadas ao assunto;

i) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 01/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Licitação quanto a participar ou não do referido certame;

k) Garantimos o fornecimento do objeto, bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato;

l) Estamos compromissados com a promoção da igualdade de gênero e raça;

m) Temos conhecimento e observaremos o Código de Ética da **Apex-Brasil** e o Programa de *Compliance* da **Apex-Brasil**, disponível no Portal da Transparência da **Apex-Brasil** <https://portal.apexbrasil.com.br/transparencia/>;

n) Estamos cientes que esta empresa proponente estará sujeita à análise de integridade prevista no artigo 78 do Regulamento de Licitações e de Contratos da **Apex-Brasil**;

o) Estamos cientes que o quantitativo aduzido é meramente estimativo, no intuito de definir o valor estimado total do Contrato. Não implica, assim, em obrigação de execução de sua totalidade, sendo que a **Apex-Brasil** demandará o serviço de acordo com as suas necessidades;

p) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;



b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o Contrato:

_____,
_____, respectivo(s) CPF
_____ e _____ endereço(s) de e-mail para processar a assinatura eletrônica do Contrato ou instrumento equivalente preferencialmente por meio de assinatura qualificada (certificação digital ICP Brasil), ou no mínimo, avançada (por meio da plataforma utilizada pela Apex-Brasil - D4Sign) e
_____,³

d) RG: _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ UF: _____.

j) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____;

k) Nome(s) e contato(s) do(s) Responsável(is) pela emissão dos documentos de cobrança: _____;

E-mail: _____ Fone/Ramal: _____.

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.

Nome do Representante Legal
Cargo

³ IMPORTANTE: A licitante deverá informar o(s) endereço(s) de e-mail do(a)s representante(s) legal(is) que será(ão) signatário(a)s, conforme documento de Credenciamento (item 4 do Edital) – ato constitutivo e/ou procuração etc., com poderes específicos para assinatura de contrato, de modo a permitir a compatibilidade com assinatura eletrônica avançada. Destacamos que **é vedada a indicação de conta de grupo de e-mail em que várias pessoas podem acessar**, visando à segurança do procedimento.



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

DA CONTRATANTE ou Apex-Brasil

NOME: AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL – APEX-BRASIL		
ENDEREÇO: Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote C, Torre B, 12º ao 18º andar, Centro Empresarial CNC, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.040-250.		
CNPJ Nº: 05.507.500/0001-38		
REPRESENTANTES LEGAIS		
NOME: CARGO:	ou	NOME: CARGO:
NOME: CARGO:	ou	NOME: CARGO:
NOME: CARGO:	ou	NOME: CARGO:

DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CNPJ Nº:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)		
NOME:	CARGO:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:



DOS DADOS DO CONTRATO

<p>OBJETO: prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime ininterrupto (24 horas por dia, sete dias por semana), para atender às necessidades de segurança patrimonial e segurança pessoal do novo edifício-sede da Apex-Brasil, localizado na SGAS 903, Lote 80, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70390-030, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).</p>
<p>VALOR DA CONTRATAÇÃO: xxxxxx, correspondente ao valor total estimado para a vigência de 36 (trinta e seis) meses.</p>
<p>VIGÊNCIA: A vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura eletrônica do instrumento contratual pelas partes, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes e formalizada por meio de Termo de Apostilamento, observando-se o limite máximo decenal (10 anos), permitido no Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil.</p>
<p>ÁREA FISCALIZADORA: Coordenação de Infraestrutura</p>
<p>PROCESSO ELETRÔNICO: 1.7.4.2025.00050</p>
<p>LICITAÇÃO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 01/2026</p>
<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil.</p>



CONTRATO APEX-BRASIL Nº XX-XX/20XX

I - A AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL – APEX-BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a natureza jurídica de serviço social autônomo, autorizada sua instituição por meio da Medida Provisória nº 106, de 22 de janeiro de 2003, convertida na Lei nº 10.668, de 14 de maio de 2003 e regulamentada por meio do Decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro de 2003, alterado pelo Decreto nº 8.788, de 21 de junho de 2016, instituída com o registro e arquivo de seu Estatuto Social, sob o nº 00006647, Livro A-14, em 13 de fevereiro de 2003, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.500/0001-38, com sede no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote C, Torre B, 12º ao 18º andar, Centro Empresarial CNC, Brasília, Distrito Federal, CEP 70040-250, representada, conforme previsão estatutária, por ao menos dois dos três Diretores a seguir apresentados: Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, investido no cargo pela Deliberação PRES-CDA nº 01/2023, com fundamento no Estatuto Social da Apex-Brasil (ESA), art. 30, inciso X; ou pelo Gerente Executivo da Presidência, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** investido no cargo pela Portaria PRES nº 02/2025, com fundamento na Portaria PRES nº 09/2023; e/ou pelo Diretor de Gestão Corporativa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, investido no cargo pela Deliberação PRES-DIREX nº 01/2023, com fundamento no ESA, art. 31, inciso XI; ou pelo Gerente Executivo de Gestão Corporativa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, investido no cargo pela Portaria PRES nº 10/2023, com fundamento na Portaria DGC nº 01/2023; e/ou pela Diretora de Negócios, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, investida no cargo pela Deliberação PRES-DIREX nº 02/2023, com fundamento no ESA, art. 31, inciso XI; ou pelo Gerente Executivo de Negócios, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, investido no cargo pela Portaria PRES nº 11/2022, com fundamento na Portaria DN nº 01/2023, doravante designada **Apex-Brasil**; e

II – A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXX-XXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com a representação legal por seu ato constitutivo **ou** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração (Seq. xx), resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente **CONTRATO APEX-BRASIL Nº XX/20XX**, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços continuados de **vigilância patrimonial desarmada**, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime ininterrupto (24 horas por dia, sete dias por semana), para atender às necessidades de segurança patrimonial e segurança pessoal do novo edifício-sede da **Apex-Brasil**, localizado na SGAS 903, lote 80, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70390-030, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (**Anexo I** do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento:



- I) Termo de Referência, consignado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026;
- II) Proposta Comercial da CONTRATADA e respectivas planilhas de custos e formação de preços;
- III) Demais documentos e anexos vinculados ao Edital do Pregão Eletrônico nº xx/202x.

Parágrafo Primeiro. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

Parágrafo Segundo. As dúvidas por parte da CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

Parágrafo Terceiro. As disposições deste CONTRATO prevalecerão em relação à Proposta da CONTRATADA, no caso de divergência ou previsões conflitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura eletrônica do instrumento contratual pelas partes. Uma vez que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos à **Apex-Brasil**, poderá ser prorrogada mediante interesse das partes e formalizada por meio de Termo de Apostilamento, observando-se o **limite máximo decenal (10 anos)**, permitido no Regulamento de Licitações e de Contratos da **Apex-Brasil**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor **total estimado para o período de 36 (trinta e seis) meses** deste Contrato é de **xxxxx (xxxxx)**, conforme disposto na tabela abaixo e respectiva(s) planilha(s) de formação de preços anexa(s), e será pago de acordo com a efetiva execução do objeto e com as condições definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

Síntese dos valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	ESCALA	TURNO	Nº DE POSTOS	Nº DE PROFISS.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO - POR PROFISS.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO PARA 36 MESES
1.1	Vigilância patrimonial desarmada (Motorizada)	12x36	Diurno	1	2			
1.2	Vigilância patrimonial desarmada (Posto móvel)	12x36	Diurno	1	4			
1.3	Vigilância patrimonial desarmada (Postos Fixos)	12x36	Diurno	4	8			



1.4	Vigilância patrimonial desarmada (Motorizada)	12x36	Noturno	1	2			
1.5	Vigilância patrimonial desarmada (Posto Móvel)	12x36	Noturno	1	4			
1.6	Vigilância patrimonial desarmada (Postos Fixos)	12x36	Noturno	4	8			
1.7	Supervisor de Vigilância patrimonial desarmada	44h semana is	Diurno	1	1			
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				13	29			

Obs. Parcelas da planilha de formação de custos serão reduzidas e/ou suprimidas a partir do segundo ano ou da primeira renovação do contrato.

Parágrafo Primeiro. No valor estipulado acima já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como: deslocamentos, hospedagens, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, alimentação, locações, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer majoração do preço fora das hipóteses legais, regulamentares e contratualmente permitidas, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução do objeto, bem como de eventual reversão de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro. A data limite para apresentação à **Apex-Brasil** do(s) documento(s) de cobrança é até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou entrega do produto.

Parágrafo Quarto. Estando correto e tempestivo o documento de cobrança/fiscal, o pagamento será realizado de acordo com o Calendário de Pagamento da **Apex-Brasil**.

Parágrafo Quinto. O documento de cobrança deverá conter menção ao número deste instrumento contratual, trazendo nos campos destinados ao cliente: o nome empresarial Agência de Promoção de Exportações do Brasil – **Apex-Brasil**; o CNPJ 05.507.500/0001-38; a Inscrição Estadual – Isento; a Inscrição Municipal 07.471.470/001-40 e o Endereço Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote C, Torre B, 12º ao 18º andar, Centro Empresarial CNC, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.040-250. Além dessas informações, a CONTRATADA deverá informar seus dados bancários para processamento do pagamento. O documento deverá ser entregue no Protocolo da **Apex-Brasil**, conforme endereço acima, ou enviado por e-mail, para o endereço notafiscal@apexbrasil.com.br, até a data limite indicada no Calendário de Pagamentos da **Apex-Brasil**, divulgado em anexo ao Edital (**Anexo IV**).



Parágrafo Sexto. Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência em seu faturamento, o mesmo será devolvido, interrompendo-se o fluxo de pagamento. Se a inconsistência não for sanada dentro do prazo limite previsto no Calendário de Pagamentos da **Apex-Brasil**, a CONTRATADA fica obrigada a encaminhar novo documento de cobrança. Ou, se o documento de cobrança for entregue fora prazo limite previsto no Calendário de Pagamentos da **Apex-Brasil**, em ambos os casos, a quitação se dará no próximo ciclo de pagamentos da **Apex-Brasil**, observado o disposto no **Parágrafo Quarto** acima, sem qualquer incidência de juros ou multa.

Parágrafo Sétimo. As datas limites para apresentação à **Apex-Brasil** do documento de cobrança e a respectiva data de pagamento estão previstas no Calendário de Pagamentos da **Apex-Brasil**, divulgado em anexo ao Edital (**Anexo IV**).

Parágrafo Oitavo. Toda atualização do Calendário de Pagamentos da **Apex-Brasil** será devidamente comunicada à CONTRATADA, não sendo objeto de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

Parágrafo Nono. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviço/fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei ou por este instrumento.

Parágrafo Décimo. Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições da legislação tributária, salvo exceções previstas em lei, as quais deverão ser comprovadas documentalmente pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro. O objeto contratual será executado sob demanda da **Apex-Brasil**, por meio de *Ordem de Serviço (OS)*, não gerando, sob qualquer aspecto, obrigatoriedade de solicitação de todo o quantitativo estimado, tampouco o pagamento do montante integral indicado no *caput*.

Parágrafo Décimo Segundo. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, observada a Ordem de Serviço e os valores unitários previstos.

Parágrafo Décimo Terceiro. A **Apex-Brasil** se reserva o direito de realizar negociação junto à CONTRATADA para a redução ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação/vigência, sob pena de não renovação/continuidade do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Admitir-se-á a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, mediante a adoção dos institutos atrelados ao reajustamento de preços (reajuste ou repactuação) ou à revisão contratual, nos moldes da legislação vigente, cabendo à CONTRATADA efetuar o seu pedido, e à **Apex-Brasil** a análise e conclusão acerca do seu cabimento e pertinência.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no *caput* desta Cláusula, observada a alternatividade nos insumos componentes do preço e a anualidade entre os institutos do reajustamento de preços, ficam estabelecidas as seguintes condições:

I) Os preços do presente Contrato poderão ser reajustados anualmente, a contar da data limite para apresentação da proposta, mediante a incidência da variação no período apontada pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE)**, a fim de



compatibilizar os preços contratados com os praticados no mercado à época do efetivo reajuste.

II) Admitir-se-á a repactuação dos preços, com base na variação dos componentes dos custos do Contrato, respeitados a qualidade e os preços vigentes no mercado para o fornecimento do objeto e observada a anualidade a contar: **a)** da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou **b)** da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

III) É possível a revisão dos preços contratados, excepcionalmente e a qualquer tempo, caso ocorra fato superveniente à celebração do Contrato, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que torne o Contrato excessivamente oneroso para uma das partes, desde que devidamente justificado e comprovado.

Parágrafo Segundo. Em ocorrendo o reajustamento de preços, a anualidade disposta nos incisos I e II do parágrafo anterior será contada a partir da data do último reajuste ou repactuação de preços.

Parágrafo Terceiro. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Parágrafo Quarto. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Parágrafo Quinto. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo Sexto. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Parágrafo Sétimo. A Apex-Brasil não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo Oitavo. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a que a CONTRATADA fizer jus e que não for solicitado durante a vigência do Contrato será objeto de preclusão com a assinatura da subsequente prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.



Parágrafo Nono. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma: **a)** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral; **b)** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou **c)** em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo Décimo. Tratando-se de repactuação de preços, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da alteração de preços, além das planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de repactuação, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido nos valores vigentes para cada item/serviço, de forma a comprovar a efetiva variação dos custos, para análise da **Apex-Brasil**, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Décimo Segundo. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas separada ou juntamente com a prorrogação de vigência, via Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste instrumento caberão à Coordenação de Infraestrutura da **Apex-Brasil**, por intermédio de representante devidamente designado e indicados nos autos do processo eletrônico competente.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à **Apex-Brasil** ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Apex-Brasil**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026), e ainda:

- I)** Executar o objeto contratual dentro dos padrões estabelecidos pela **Apex-Brasil**, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II)** Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra e transportes, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de



qualquer natureza ou espécie, encargos sociais – inclusive aqueles que vierem a ser criados, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

- III) Ressarcir quaisquer danos causados à **Apex-Brasil** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;
- IV) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Apex-Brasil**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a **Apex-Brasil**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato;
- V) Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a execução contratual e as condições de regularidade fiscal e de qualificação econômico-financeira exigidas na licitação;
- VI) Comunicar imediatamente à **Apex-Brasil** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessários para a boa execução do Contrato;
- VII) Emitir o(s) documento(s) de cobrança no prazo e na forma contratuais;
- VIII) Obedecer às normas e rotinas da **Apex-Brasil**, em especial, às que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- IX) Não se pronunciar em nome da **Apex-Brasil** sem prévia e expressa anuência desta;
- X) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, quando no âmbito desta **Apex-Brasil**, dos normativos internos da Agência;
- XI) Cumprir todas as obrigações técnicas dispostas no Termo de Referência;
- XII) Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação de Advertência e demais sanções cabíveis;
- XIII) Manter a responsabilidade perante a **Apex-Brasil** pela execução da integralidade do objeto contratual mesmo em casos de subcontratação parcial e de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária da CONTRATADA; e
- XIV) Manter, durante a vigência contratual, atuação conforme o Código de Ética da **Apex-Brasil**, e ao Programa de *Compliance* da **Apex-Brasil**, disponíveis no Portal da Transparência da **Apex-Brasil**;
- XV) Fornecer à **Apex-Brasil** todas as informações dos profissionais a ela vinculados e que prestam serviços terceirizados de mão-de-obra à **Apex-Brasil**, conforme



solicitado e dentro dos prazos estipulados. As informações a serem fornecidas incluem, mas não se limitam a: nome completo; área de lotação na **Apex-Brasil**; telefone; data de admissão; número de CPF; naturalidade; data de nascimento; nível de escolaridade; e, e-mail pessoal. O descumprimento desta obrigação por parte da **CONTRATADA** poderá ser considerado uma violação contratual, sujeita a medidas cabíveis;

XVI) Fornecer as informações referidas no item anterior de forma completa, precisa e oportuna, utilizando os meios de comunicação acordados entre as partes. Qualquer atraso ou omissão no fornecimento das informações requeridas deverá ser prontamente comunicado à **Apex-Brasil**, juntamente com uma explicação adequada e, quando aplicável, um plano para mitigar quaisquer impactos adversos resultantes do atraso; e

XVII) Por se tratar da coleta e divulgação de dados pessoais, a **CONTRATADA** garante que observou e cumpriu as disposições legais da legislação de proteção de dados pessoais, principalmente quanto à coleta do consentimento do empregado a possibilidade de sua divulgação a terceiros, quando necessário para o cumprimento de obrigações legais ou contratuais, ou para a gestão adequada da relação de emprego.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros, nem tampouco a alegação da falta de material como motivo para o não cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo. É responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Apex-Brasil** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Parágrafo Terceiro. Fica vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da **Apex-Brasil**.

Parágrafo Quarto. Durante e após a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da **Apex-Brasil**, a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **CONTRATANTE**, independentemente **(a)** da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e **(b)** de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- I)** Todas as informações das quais a **CONTRATADA** venha a ter conhecimento na execução deste Contrato, pertencem única e exclusivamente à **Apex-Brasil**, sendo que a **CONTRATADA** não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste Contrato;
- II)** A **CONTRATADA** obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **Apex-Brasil** a terceiros, tampouco de utilizá-las para



quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **Apex-Brasil**;

- III) A **Apex-Brasil** concorda que a CONTRATADA poderá revelar as informações da **Apex-Brasil** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;
- IV) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a CONTRATADA comprovar documentalmente que: (a) já eram de conhecimento da CONTRATADA à época da assinatura deste Contrato; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este Contrato; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;
- V) Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá devolver à **Apex-Brasil** ou destruir, conforme instrução específica da **Apex-Brasil**, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à **Apex-Brasil**, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;
- VI) A CONTRATADA deverá indenizar e assegurar à **Apex-Brasil** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA APEX-BRASIL

A **Apex-Brasil**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista neste Contrato;
- II) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA; e
- III) Observar as demais obrigações específicas estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas com a **Apex-Brasil**, inclusive em caso de atraso injustificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência por escrito;
- II) Multa;
- III) Rescisão unilateral do Contrato sem prejuízo das demais penalidades;
- IV) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a **Apex-Brasil**, por período não superior a 2 (dois) anos; e
- V) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à **Apex-Brasil**.



Parágrafo Primeiro. Advertência: a sanção de advertência será aplicada nos casos de descumprimento parcial das obrigações acessórias ou de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento contratual e que não causem prejuízo à **Apex-Brasil**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave. No ato de advertência, quando couber, a **Apex-Brasil** estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou correção da ocorrência.

Parágrafo Segundo. Multa Moratória: o atraso injustificado no(s) prazo(s) de entrega do objeto implicará multa moratória correspondente a **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia corrido de atraso**, calculada sobre o valor mensal da Ordem de Serviço correspondente, ainda que o pagamento de tal obrigação não seja efetuado diretamente pela **Apex-Brasil**, até o limite de **30% (trinta por cento) desse valor**.

- a) Serão considerados injustificados os atrasos pela CONTRATADA, não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, sendo que a eventual aceitação da justificativa ficará a exclusivo critério da **Apex-Brasil**.
- b) As penalidades específicas previstas no **Item 16** do Termo de Referência – incluindo a gradação das infrações e os percentuais estabelecidos nas Tabelas 1 e 2 – prevalecem sobre a regra geral de multa moratória prevista no **Parágrafo Segundo**, quando se referirem a condutas ali tipificadas. Nas hipóteses não contempladas de forma expressa no referido **Item 16**, aplicar-se-á a multa moratória na forma do **Parágrafo Segundo** desta Cláusula. Esta disposição tem por finalidade harmonizar as penalidades estabelecidas no Termo de Referência e nesta Minuta de Contrato, eliminando qualquer divergência interpretativa entre os documentos.

Parágrafo Terceiro. Multa Compensatória: A inexecução contratual total ou parcial sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória que incidirá sobre **(i)** valor total do contrato; **(ii)** valor mensal em caso de serviço continuado; ou **(iii)** valor da ordem de serviço em caso de contrato sob demanda, cujo percentual será aplicado de acordo com a gravidade e a reincidência:

- a) Nos casos de aplicação de penalidade de advertência mencionados no Parágrafo Primeiro, o não cumprimento da obrigação ou a não correção da ocorrência no prazo estipulado sujeitará a CONTRATADA à multa de 1%. Esse percentual será de 2% em caso de reincidência.
- b) Os inadimplementos contratuais que recaiam sobre obrigações principais e que não causem prejuízos para a **Apex-Brasil** são considerados infrações leves e sujeitos à multa de 2%. Esse percentual será de 4% em caso de reincidência.
- c) Os inadimplementos contratuais que recaiam sobre obrigações acessórias do contrato e que causem prejuízos à **Apex-Brasil** são considerados infrações médias e sujeitos à multa de 4%. Esse percentual será de 8% em caso de reincidência.
- d) Os inadimplementos contratuais que recaiam sobre obrigações principais do contrato e que causem prejuízos à **Apex-Brasil** são considerados infrações graves e sujeitos à multa de 8%. Esse percentual será de 10% em caso de reincidência.
- e) Os inadimplementos contratuais que impossibilitem a continuidade da contratação, incluindo a afronta aos princípios que regem os certames licitatórios da **Apex-**



Brasil, são considerados infrações gravíssimas e sujeitos à multa de 10% sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Quarto. As multas porventura aplicadas serão descontadas, preferencialmente, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, oportunidade na qual a CONTRATADA deverá emitir o documento de cobrança no valor total do serviço e descontar expressamente o valor da penalidade; ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa, extrajudicial ou judicialmente, nestes dois últimos casos acrescidas de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da multa.

Parágrafo Quinto. Rescisão unilateral: O cometimento de infração gravíssima pela CONTRATADA ensejará rescisão pela **Apex-Brasil**, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

Parágrafo Sexto. Suspensão: A suspensão do direito de contratar poderá também ser aplicada por até 1 (um) ano em caso de execução insatisfatória do objeto e por até 2 (dois) anos em caso de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação. A defesa prévia deverá ser protocolada na sede da **Apex-Brasil**. Não havendo manifestação tempestiva ou não sendo apresentada defesa razoável para justificar o descumprimento de suas obrigações contratuais, será aplicada penalidade de acordo com o caso.

Parágrafo Oitavo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação de eventuais perdas e danos e de outras medidas administrativas e legais cabíveis. Caso a multa compensatória se revele insuficiente para reparar os danos advindos da violação dos deveres contratuais, convencionou-se possibilidade de indenização complementar correspondente aos prejuízos excedentes, ficando o valor da multa, desde já estabelecido, como mínimo da indenização.

Parágrafo Nono. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete às partes, de comum acordo, realizar as alterações ao presente Contrato, incluindo seus documentos e planilhas anexos, por meio da celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pela CONTRATADA em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento do Contrato.

Parágrafo Primeiro. As atualizações contratuais listadas a seguir poderão ser formalizadas por meio de Termo de Apostilamento:

- I) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste contrato;
- II) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;



- III) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV) alterações no endereço ou nos dados bancários do contratado;
- V) correções ou adequações derivadas de erro material;
- VI) alteração da dotação orçamentária ou do centro de custo; e
- VII) prorrogação da vigência contratual.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA é obrigada a aceitar o acréscimo e a supressão, a critério da **Apex-Brasil**, nos serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato pela **Apex-Brasil** as situações de inexecução total ou parcial do objeto, bem como as situações a seguir descritas:

- I) O não cumprimento e o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como o desatendimento das determinações regulares da **Apex-Brasil**;
- II) A subcontratação total do seu objeto, ou a parcial sem autorização prévia da **Apex-Brasil**;
- III) A associação da CONTRATADA com outrem em desacordo com o Edital, a cessão ou transferência, total ou parcial, do seu objeto;
- IV) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução contratual;
- V) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil ou a dissolução da sociedade;
- VI) A quebra do sigilo profissional;
- VII) A utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas; e
- VIII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro. Com exceção do inciso VIII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas da notificação, na forma definida no **Parágrafo Sétimo** da **Cláusula Nona** deste Contrato.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples manifestação por escrito da **Apex-Brasil**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, não gerando nenhuma obrigação ou direito a indenização à CONTRATADA, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto efetivamente executado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela CONTRATADA.



Parágrafo Terceiro. Caso a rescisão seja provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

Para segurança da **Apex-Brasil** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia no montante de **5% (cinco por cento)** do valor total anual do Contrato, que deverá abarcar o prazo de **90 (noventa) dias** além do término da vigência deste instrumento contratual, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I) Caução em dinheiro;
- II) Fiança bancária; ou
- III) Seguro-garantia.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá providenciar a garantia, impreterivelmente, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura eletrônica deste instrumento contratual, sob pena de incorrer em uma das penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. Em caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual ou de alteração do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar ou reforçar a pertinente garantia, observado o prazo a que se refere o parágrafo anterior, que começará a correr a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela CONTRATADA à **Apex-Brasil** em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se as outras penalidades previstas na lei e/ou nas normas da **Apex-Brasil**.

Parágrafo Quarto. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de todas as obrigações da CONTRATADA, não sendo, por isso, aceita qualquer garantia com previsão de restrição à cobertura dos referidos eventos:

- I) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II) Prejuízos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Apex-Brasil** à CONTRATADA; e
- IV) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. A garantia somente poderá ser liberada mediante a certificação pela **Apex-Brasil**, de que os produtos e serviços foram executados a contento e os pagamentos devidamente liquidados, e ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a garantia



será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **Apex-Brasil**.

Parágrafo Sexto. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for notificada pela **Apex-Brasil**.

Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital em referência, a não prestação da garantia exigida, sem justificativa aceita pela **Apex-Brasil**, poderá ser considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato e descumprimento total da obrigação assumida, podendo implicar sua imediata rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO E DO SIGILO

A divulgação da realização do objeto do presente CONTRATO poderá ser efetuada pela **Apex-Brasil** em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados ao mesmo, bem como pela CONTRATADA, desde que haja concordância anterior e formal da **Apex-Brasil**.

Parágrafo Primeiro. O direito de divulgação disciplinado no *caput* é conferido, de modo não exclusivo, à CONTRATADA, pertencendo o conteúdo a ser divulgado por essa de titularidade exclusiva da **Apex-Brasil**.

Parágrafo Segundo. A **Apex-Brasil** poderá divulgar a íntegra ou parcelas do presente instrumento contratual a fim de dar cumprimento às disposições contidas na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e em seus decretos regulamentadores.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá obedecer às normas e rotinas da **Apex-Brasil**, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços; e

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

A **Apex-Brasil** e a CONTRATADA acordam que, em conformidade com a legislação vigente, não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, cuja solução será encontrada mediante acordo entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAGENDAMENTO/CANCELAMENTO DE ENTREGAS

A **Apex-Brasil** se reserva ao direito de reagendar ou cancelar qualquer entrega.

Parágrafo Primeiro. No caso de reagendamento de entregas, as partes deverão acordar, por escrito, o novo cronograma físico-financeiro ou Plano de Trabalho, devendo a Apex-Brasil reembolsar as despesas devidamente realizadas e comprovadas pela CONTRATADA se der causa ao reagendamento e houve aumento comprovado de custos.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo o cancelamento, a CONTRATADA deverá devolver os valores já pagos pela **Apex-Brasil**, deduzindo as despesas realizadas e devidamente comprovadas.

Parágrafo Terceiro. Caso ainda não tenha ocorrido nenhum pagamento, a **Apex-Brasil** reembolsará a CONTRATADA pelas despesas devidamente realizadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas razoáveis para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a Apex-Brasil, em decorrência do presente instrumento jurídico (Contrato), poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações pessoais e dados prestados pela CONTRATADA e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos objeto deste instrumento jurídico, atendidas as disposições previstas nos “Termos de Condições Gerais de Tratamento de Dados Pessoais – Adendo II”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PERÍODO DE RETENÇÃO DE DADOS

A **Apex-Brasil** excluirá as informações pessoais protegidas para a execução do Contrato nos seguintes casos: **(i)** rescisão deste instrumento jurídico; **ou (ii)** solicitação que eliminemos as informações pessoais protegidas. Como exceção, a **Apex-Brasil** não eliminará as informações pessoais protegidas em caso de interesse legítimo ao respectivo uso. Por exemplo, a **Apex-Brasil** poderá reter as informações pessoais protegidas para fins de: **(i)** resolução de disputas; **(ii)** cumprimento de instrumentos jurídicos; **ou (iii)** para satisfazer requerimentos ou requisições legais advindas das autoridades competentes. Nestes casos, as informações pessoais protegidas não poderão ser usadas para qualquer outro fim que não os ora especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONSENTIMENTO EXPRESSO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS)

Ao assinar o presente Contrato o(s) representante(s) legal(ais) da CONTRATADA consente(em) expressamente que seus dados pessoais referentes ao nome, número de cadastro de pessoa física (CPF) e identidade (RG), para fins de controle social, poderão eventualmente ser compartilhados com terceiros, em decorrência de pedidos de informação, alicerçados na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/12).



CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

As PARTES se comprometem a:

- I) não explorar qualquer forma de mão-de-obra infantil e de trabalho forçado ou análogo a escravo e a evitar, de todos os modos, a contratação e/ou aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, o trabalho infantil e mão-de-obra forçada ou trabalho análogo a escravo em qualquer localidade.
- II) adotar medidas adequadas para prevenir, combater e reduzir os impactos ambientais que atividades desenvolvidas por força deste Contrato possam produzir, tais como o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e de materiais que possibilitem o aumento da vida útil e a diminuição dos custos de manutenção dos bens e serviços ofertados; e a gestão eficiente de recursos naturais como água e energia empregados.
- III) adotar medidas adequadas para prevenir, combater e reduzir os impactos sociais negativos que atividades desenvolvidas por força deste Contrato possam produzir, optando, sempre que possível, pelo uso de materiais, tecnologias, matérias-primas e mão de obra de origem local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO E CÓDIGO DE ÉTICA

A CONTRATADA assegura e tem ciência e se compromete a observar a legislação brasileira que dispõe acerca dos atos de anticorrupção ou de probidade empresarial, especialmente a Lei nº 12.486, de 01/08/2013, abstendo-se de qualquer ação ou atividade que viole tais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA declara por si, por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“prepostos”), que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Código de Ética da Apex-Brasil, disponível em www.apexbrasil.com.br, bem como se compromete a observá-los durante toda a execução deste instrumento jurídico.

Parágrafo Segundo. Para os fins da presente cláusula, a CONTRATADA assegura, ainda, que não violou, não viola e não violará qualquer disposição legal internacional ou nacional acerca de anticorrupção ou probidade empresarial; e tem ciência de que é proibida qualquer atividade que viole a mencionada legislação, estando sujeita às penalidades da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANÁLISE DE INTEGRIDADE

A **Apex-Brasil** poderá realizar análise de integridade (*Due Diligence*) das empresas, previamente à realização das contratações e durante a execução dos contratos, cujos riscos serão calculados com base em parâmetros definidos na Política de Gestão de Riscos da **Apex-Brasil** e poderão ser usados como subsídios à tomada de decisão sobre desclassificação de fornecedores ou rescisão de contratos.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EQUIDADE DE GÊNERO

As PARTES reconhecem a importância da participação das mulheres nos negócios internacionais e se comprometem a envidar esforços para realizar ações destinadas a aumentar a prestação de serviços às empresas lideradas por mulheres e ou de propriedade das mulheres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO

A **Apex-Brasil** terá o direito de compensar, reter, deduzir ou descontar de qualquer pagamento ou valor devido ou a ser pago à CONTRATADA, nos termos deste Contrato, quaisquer e todos os valores que sejam devidos à **Apex-Brasil** pelo Fornecedor, seja em razão deste Contrato ou de qualquer outro contrato firmado entre as partes. A CONTRATADA reconhece que esta cláusula de compensação constitui condição essencial deste Contrato e que os direitos aqui conferidos à **Apex-Brasil** são cumulativos e se somam a quaisquer outros direitos ou medidas disponíveis à **Apex-Brasil** nos termos deste Contrato, da legislação aplicável ou em equidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – ASSINATURAS ELETRÔNICAS

As PARTES reconhecem e concordam que este contrato poderá ser executado por assinatura eletrônica, que será considerada como uma assinatura original para todos os fins com a mesma força e efeito que uma assinatura original.

Parágrafo Primeiro. As PARTES concordam que qualquer documento assinado eletronicamente (incluindo estes Termos e Condições) será considerado (i) "escrito" ou "por escrito", (ii) ter sido assinado e (iii) constitui um registro estabelecido e mantido no curso normal dos negócios e um registro original escrito quando impresso a partir de arquivos eletrônicos.

Parágrafo Segundo. Cópias em papel ou “impressões”, se apresentadas como prova em qualquer processo judicial, arbitral, de mediação ou administrativo, serão admissíveis entre as PARTES na mesma extensão e nas mesmas condições que outros registros comerciais originais criados e mantidos em forma de documento físico.

Parágrafo Terceiro. Para os fins deste documento, "assinatura eletrônica" significa uma assinatura original assinada manualmente que é então transmitida por meios eletrônicos; “Transmitido por meio eletrônico” significa enviado pela Internet em “pdf” (formato de documento portátil) ou outra imagem replicada anexada a uma mensagem de e-mail; e “documento assinado eletronicamente” significa um documento transmitido por meios eletrônicos e contendo, ou ao qual está apostado, uma assinatura eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para assegurar a plena e satisfatória execução do objeto, as partes ficam cientes que, atos de mera e excepcional concessão ou tolerância da **Apex-Brasil** não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, tampouco deverão ser interpretados como regra contratual.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de forma eletrônica, produzindo seus efeitos, a partir da última assinatura aposta por representante legal.

Pela Apex-Brasil:

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXX
ou **XXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
ou **XXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXX
ou **XXXXXXXXXX**



ADENDO I AO CONTRATO Nº XX-XX/20XX

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PARA EMPRESAS CONTRATADAS

[nome da empresa], doravante chamada **RESPONSÁVEL**, por si, seus empregados, prepostos ou colaboradores, declara ter ciência da obrigatoriedade, que passa a ter a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação em vigor e alterações posteriores, e não divulgar, sem autorização, as informações de propriedade da **APEX-BRASIL** ou por si custodiadas, em conformidade com a referida política e as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – O **RESPONSÁVEL** tratará as informações com as quais tiver contato de acordo com o nível de sigilo atribuído pela Política de Segurança da Informação e alterações posteriores. Qualquer tipo de informação não classificada explicitamente como **PÚBLICA** será tratada como interna ou confidencial, independente da mídia utilizada - seja ela digital, magnética, impressa ou falada -, e sua divulgação somente se dará mediante autorização do Gestor da informação.

SEGUNDA – Em caso de dúvida acerca do tratamento de determinada informação, essa deverá ser tratada como confidencial até que venha a ser expressamente autorizado pelo Gestor da informação a tratá-la diferentemente.

TERCEIRA – O **RESPONSÁVEL** reconhece que ao término de seu contrato, seus empregados, prepostos ou outros profissionais deverão entregar todo e qualquer material de propriedade da **APEX-BRASIL** em sua posse, incluindo notas pessoais e os registros de documentos decorrentes dos serviços prestados e do acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções, e que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle, sejam essas informações de qualquer natureza, escritas, verbais, impressas, eletrônicas ou veiculadas em qualquer outro meio possível.

QUARTA – O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente à **APEX-BRASIL**, qualquer violação, intencional ou não, das regras descritas na sua Política de Segurança da Informação – e alterações posteriores -, bem como aos normativos correlacionados por parte de seus empregados, prepostos ou outros profissionais.

QUINTA – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo, inclusive a violação de dispositivos legais de caráter federal, tal como, os que tratam da propriedade intelectual, implicará em sanções administrativas definidas nos Contratos de prestação de serviços firmados com a **APEX-BRASIL**, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais aplicáveis ao caso.

SEXTA – O **RESPONSÁVEL** se compromete a fazer com que quaisquer de seus empregados/prepostos ou outros profissionais tomem ciência e cumpram as obrigações constantes deste Termo.

SÉTIMA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, em conformidade com a lei, inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e a **APEX-BRASIL**.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ



ADENDO II AO CONTRATO Nº XX-XX/20XX

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Considerando que:

I – A CONTRATADA participou de um processo de seleção de fornecedores/contratação direta, de acordo com critérios definidos pela APEX-BRASIL e foi escolhida para a aquisição/locação/alienação de bens e/ou prestação de serviços para a APEX-BRASIL;

II - O presente instrumento somente produzirá seus efeitos jurídicos na hipótese de o (a) FORNECEDOR(A)/PRESTADOR(A) firmar contrato com a Apex-Brasil. Caso o (a) FORNECEDOR(A)/PRESTADOR(A) não seja contratado(a) pela APEX-BRASIL, este instrumento não produzirá qualquer efeito ou gerará qualquer direito ao o(a) FORNECEDOR(A)/PRESTADOR(A).

III – Este instrumento integra para todos fins e efeitos de direito eventual contrato que venha a ser ou que foi firmado entre a APEX-BRASIL e a CONTRATADA.

A CONTRATADA formaliza por meio do presente instrumento sua aderência e concordância com os termos e condições relacionados a seguir, que aderem, para todos efeitos, às disposições do contrato principal.

1. Para os fins destes Termos e Condições:

“Apex-Brasil” é o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída na forma de associação civil em conformidade com seu Estatuto Social, nos termos da Lei nº 10.668/03 e do Decreto nº 4.584/03, inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.500/0001-38, com sede no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Bloco C, Torre II, Salas 1201 a 1701, Centro Empresarial CNC, CEP: 70.040-250, Brasília-DF, Brasil;

“CONTRATADA” é a pessoa física ou jurídica prestadora dos serviços ou fornecedora dos bens a serem alienados, locados ou adquiridos, devidamente identificada na Proposta Comercial por seu(s) procurador(es) indicado(s) como Representante(s) Legal(is) para todos os fins legais;

“Partes” significam a **Apex-Brasil** e a **Contratada**;

“Contrato” engloba o Pedido de Proposta feito pela Apex-Brasil, as especificações do objeto (incluindo eventual termo de referência), a Proposta Comercial encaminhada pela Contratada e demais documentos vinculados ao processo de contratação, que estabelecem, para todos os fins legais, o **“Contrato”** entre a **Apex-Brasil** e a **CONTRATADA** (se fundem e substituem todos os acordos anteriores ou contemporâneos, discussões, comunicações, declarações, garantias, anúncios ou entendimentos);



“**SUBCONTRATADA**” empresa (ou fornecedora) terceira subcontratada pela **CONTRATADA** para executar serviços ou fornecer bens, em decorrência do **Contrato** firmado com a **Apex-Brasil**;

“**ANPD**” é a sigla para Autoridade Nacional de Proteção de Dados, um órgão da administração pública direta federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;

“**Controlador**” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais;

“**Dados Pessoais**” significam quaisquer dados ou informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável, assim como dados pessoais sensíveis, conforme definidos na LGPD;

“**Incidente**” significa um acesso não autorizado e situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito;

“**LGPD**” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

“**Operador**” significa pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;

“**Suboperadora**” significa qualquer entidade contratada pela **CONTRATADA** que concorde em receber, da **CONTRATADA**, os Dados Pessoais exclusivamente destinados para atividades de Tratamento permitidas em conformidade com as instruções deste Contrato;

“**Titular**” é a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento;

“**Tratamento**” significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2. A APEX-BRASIL e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive, nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 (especialmente no que dispõem seus art. 7º e/ou art. 11), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto contratado, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação da APEX-BRASIL, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos objetos contratuais especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a APEX-BRASIL será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- d) a CONTRATADA **cessará** o Tratamento dos Dados Pessoais se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou Dado Pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável e **notificará** imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo;
- e) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na APEX-BRASIL;
- f) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- g) que as disposições acima elencadas também se aplicam a eventuais transferências internacionais de dados, onde minimamente constará informação sobre o país e/ou organização de destino, respeitado o disposto no art. 33 da LGPD ou requisitos legais mínimos de legislação internacional eventualmente aplicável;
- h) para todos os efeitos, a parte subcontratada pela CONTRATADA será considerada como Suboperadora, estando obrigada a, no mínimo, cumprir as obrigações estabelecidas no presente contrato, cabendo à CONTRATADA



garantir que a parte subcontratada estará sujeita às mesmas obrigações deste contrato, sendo a CONTRATADA responsável, perante a APEX-BRASIL, pelas atividades de tratamento de dados exercidas pela parte subcontratada;

- i) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela APEX-BRASIL, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nestes Termos e Condições, inclusive no tocante às normas de privacidade da APEX-BRASIL, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 5 (cinco) anos contados de seu termo final, ou em período superior, conforme estipulado pela LGPD (artigos 15 e 16 da Lei nº 13.709/18).

5. A CONTRATADA cooperará com a APEX-BRASIL no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, como também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

6. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à APEX-BRASIL quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, bem como se abster de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela APEX-BRASIL ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

7. O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da APEX-BRASIL⁴, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

⁴ O nome e endereço de e-mail do Encarregado de Dados da Apex-Brasil encontra-se disponibilizado no sítio eletrônico: <https://portal.apexbrasil.com.br/lgpd/>



- 8.** A critério do Encarregado de Dados da APEX-BRASIL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 9.** A CONTRATADA deverá garantir a disponibilização de meios que permitam a obtenção de cópia eletrônica das informações dos dados pessoais armazenados em decorrência do contrato (art. 19, § 3º, da Lei 13.709/18).
- 10.** Anualmente ou ao término do contrato, a CONTRATADA emitirá declaração da não ocorrência de incidentes de segurança dos dados pessoais tratados ao longo da contratação.
- 11.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD (artigo 42 ao artigo 45).
- 12.** O prazo do presente Adendo está vinculado ao prazo do Contrato Principal e à legislação aplicável.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ



ANEXO IV

CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS APEX-BRASIL

Data limite para emissão do documento comprobatório	Data do Pagamento
15/01/2025	13/02/2025
14/02/2025	13/03/2025
18/03/2025	15/04/2025
14/04/2025	13/05/2025
15/05/2025	13/06/2025
13/06/2025	15/07/2025
14/07/2025	13/08/2025
14/08/2025	15/09/2025
13/09/2025	14/10/2025
14/10/2025	13/11/2025
14/11/2025	15/12/2025
12/12/2025	13/01/2026

***Observação: A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança no mês subsequente à prestação do serviço ou entrega do produto observando as datas limites previstas na coluna “Data limite para emissão do documento comprobatório”.**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Contratante	CNPJ	Nº/Ano do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor total anual atualizado
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 6.3.4.4

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o capital mínimo ou patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido X 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 6.3.5

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 = X%

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.



Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.
3. O valor a ser informado deverá ser correspondente ao valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



ANEXO VI

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DA APEX-BRASIL

(Vide arquivo à parte)